

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE VARGINHA, TABOQUINHA E BREJINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2020**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretária Municipal de Infraestrutura nomeada pela Portaria nº 045 de 08 de janeiro de 2021, a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros -MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60, a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82, situada na Av. Simão Campos, nº 574, Bairro São Geraldo, em São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Neidson Gonçalves Senario, inscrito no CPF sob nº 008.688.646-09 e portador da Cédula de Identidade nº MG- 22.499.469 SSP/MG, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de alteração qualitativo do contrato administrativo celebrado em 03/08/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 068/2020 – Tomada de Preços nº: 008/2020, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de Obras de Construção de Quadras Poliesportivas nas localidades de Varginha, Taboquinha e Brejinho, zona rural do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Infraestrutura, com fulcro artigo 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da lei federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a construção dessas quadras são de extrema importância para o Município e de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que durante a execução das obras surgiram a necessidade de execução de serviços qualitativos essenciais a garantia da segurança, resistência e durabilidade dos serviços executados.

**CONSIDERANDO** que no decorrer do serviço foi observado e execução de guia de meio-fio, passeio de concreto, pintura para piso dentre outros discriminados em planilha anexa.

**CONSIDERANDO** que optamos pelo aditamento, devido a prestação de serviços pela empresa apresentarem qualidade satisfatória, ademais a realização de um novo processo de contratação seria oneroso para o município.

**CONSIDERANDO** o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 068/2020, modalidade Tomada de Preços nº 008/2020;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido artigo 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da lei federal 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº 105/2020, firmado originalmente em 03/08/2020, permitindo a adequação por acréscimo, uma vez que não constavam os serviços e qualitativos na planilha inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica acrescido o valor de R\$ 21.812,23 (Vinte e um mil, oitocentos e doze mil reais e vinte e três centavos) para a Quadra da Varginha, representando 18,13% do valor total da obra; R\$ 25.390,55 (Vinte e cinco mil reais, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) para a Quadra da Taboquinha, representando 21,11% do valor total da obra; e R\$ 22.178,56 (Vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para a Quadra Brejinho representando 18,44% do valor total da obra. Representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 19,22 %

(Dezenove vírgula vinte e dois por cento), totalizando o valor global estimado de **R\$ 69.381,34 (Sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente ao valor total do contrato.**

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 430.283,17 (Quatrocentos e trinta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, cláusula oitava do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ES

3449051000000 Obras e Instalações 0100 3869-5

3449051000000 Obras e Instalações 0124 3870-9

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 03/08/2020, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 29 de Junho de 2021.

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Junia Patrícia Coutinho**

Secretária Municipal de Infraestrutura

**K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME**

CNPJ nº 25.098.477/0001-82

Neidson Gonçalves Senario

CPF nº 008.688.646-09

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_